

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel nº 33/2022 que entre si celebram o município de Penalva/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Penalva/MA e Jadiel Ayres Correa, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, através da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominada **CONTRATANTE-LOCADOR**, sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominada **CONTRATANTE-LOCADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONILDO CAMPOS SILVA, portador do RG nº 192984420011-SESP/MA e CPF nº 011.914.263-51, e Jadiel Ayres Correa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 039495522010-4, CPF nº 605.325.323-50 residente e domiciliada á Rua 02 de novembro 46, centro, Penalva-Maranhão, CEP 65.213-000, doravante denominada **CONTRATADO-LOCATÁRIO**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação nº 03/2022**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 11/2022-SEMAD**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem como às demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula de vigência do contrato nº 33/2023.

2. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato fica prorrogada pelo período de um ano. 24/02/2023 a 24/02/2024.

3. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor anual estimado para execução do contrato, dentro da vigência deste Termo Aditivo, será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

3.2. Permanecem os mesmos preços pactuados do contrato, conforme se vê abaixo:

a) Valor mensal do aluguel de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários da Prefeitura de Penalva no exercício fiscal de 2023, conforme detalhamento a seguir: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e funcionamento da secretaria 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Pessoa Física.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

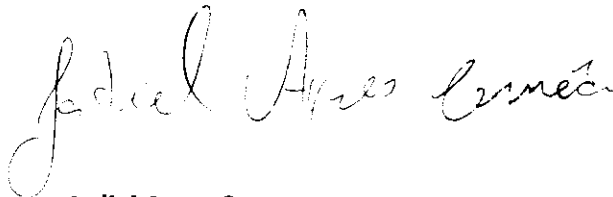
6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

Penalva (MA), 16 de fevereiro de 2023.


Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal
Pelo CONTRATANTE


Jadiel Ayres Correa
Pelo CONTRATADO

TETEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: Ronildo Campos Silva
CPF: 940.743.643-87

Ass.: _____
Nome: Joni Karly Bastians
CPF: 731.098.513-34

13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.620,00
VALOR TOTAL REGISTRADO SECRETARIA DE SAÚDE					R\$ 49.530,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DE SERVIÇOS					R\$ 350.000,00

Pedro do Rosário, 21 de março de 2023

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA Patrícia Kelly Moraes de Almeida Representante Legal da Empresa Registrada
--	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: cfc268e641cefa03f2a57b48783b2b57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 31/2022

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 31-2022. **PROCESSO:** 06/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 01/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Marly da Silva Pinto, CPF nº 272.560.273-34. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ficando o prazo contratual de 24/02/2023 a 24/02/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Marly da Silva Pinto, pela Contratada.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2022

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 32/2022. **PROCESSO:** 07/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 02/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Auriene Sousa Arouche, CPF nº 000.574.403-28. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 24/02/2023 a 24/02/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Auriene Sousa Arouche, pela Contratada.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2022

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 33/2022. **PROCESSO:** 11/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 03/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Jádriel Ayres Correa, CPF:

605.325.323-50. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, ficando o prazo contratual de 24/02/2023 a 24/02/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jádriel Ayres Correa, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5ff587b4f590c00af05c15d7e5263567

PORTARIA Nº 076/2023

PORTARIA Nº 076/2023

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde; Considerando o Decreto Municipal Nº 004/2023, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Penalva - MA; Considerando a necessidade de definir a estrutura organizacional para a execução das atividades pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Penalva - MA a realizar-se no dia **28 de março de 2023**, composto de membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição: terá a seguinte composição:

- I. Coordenador Geral: Jackeline Ferreira Mendes.
- II. Coordenador Adjunto: Iranilde Silva Ribeiro Dutra.
- III. Secretaria Executiva: Herbet Aires Santos.
- IV. Secretaria de Credenciamento: Maria Raimunda Silva Moreira
- V. Coordenador de Comunicação, Informação, Divulgação e Mobilização: Iranilma Barros Silva.
- VI. Relatoria: Geovana Aires Machado.

Art.3º- A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

Ao Coordenador Geral compete:

- a) Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência;



b) Assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização conferência.

II- Ao Coordenador Adjunto compete:

a) Responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;

b) Substituir o Coordenador (a) Geral nos seus impedimentos.

I- A Secretária Executiva compete:

a) Encaminhar as solicitações das diversas seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

I-A Relatoria Geral compete:

a) Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

A Secretária de Credenciamento compete

a) Responsabilidade pelo credenciamento dos delegados/as convidados da Conferência.

VI- Ao Coordenador (a) de Comunicação, Informação, Divulgação e Mobilização compete:

a) Divulgar a Conferência, mobilizar os representantes das entidades das entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;

b) Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo da 11ª Conferência Municipal de Saúde;

c) Participar diretamente da organização da Programação cultural e propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Penalva - MA.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde de Penalva - MA ará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art.5º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Penalva - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ronildo Silva Campos

Prefeito de Penalva - MA.

ROC: 11/20
HA: 60

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 47805d00140c2b14ac45a263ac2027a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2023.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA POR ATIVIDADE DE DOCÊNCIA NO ANO DE 2022 PARA OS PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO, DO QUADRO DE EFETIVOS, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação excepcional e temporária aos profissionais docentes do quadro de efetivos do Município de Pinheiro pelo exercício do magistério no ano de 2022.

§1º. A gratificação referida no caput será paga em parcela única, onde valor e data serão fixados em ato do Poder Executivo.

§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação o encaminhamento nominal de cada servidor que perceberá a gratificação excepcional e temporária.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta lei possui natureza indenizatória, não se incorporando ao subsídio ou remuneração para nenhum efeito, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: ea94a4cee33cd6971375cee574f83083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, com sede na Avenida Pio XII, Nº 20, Centro, CEP: 65.455-000, Centro, Presidente Vargas/MA, neste ato representada pelo secretário municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, o Sr Arnaldo Luna de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 103.857893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023**, publicada, **Processo Administrativo nº 008/SEMAD/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade